



PORTARIA 013/2021

Dispõe sobre a restrição e circulação do público e o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente do dia 14 de junho a 30 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Município de Campo do Tenente segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantir medidas que visem à redução do risco de transmissão de doença, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a necessidade de adoção de medidas restritivas;

RESOLVE:

Art. 1º. RESTRINGIR o acesso do público/usuário no prédio da Câmara Municipal, evitando a circulação de pessoas que não tenham relação com as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores para manter o devido funcionamento da Câmara será cumprida, das 08:00 as 12:00 horas trabalho na sede da Câmara e o período das 13:30 as 17:00 horas em *home office*.

Art. 3º. Reserva o horário das 08:00 as 12:00 na sede da Câmara Municipal para o público externo para pedido de informação ou protocolo, e destaca o atendimento pelos meios eletrônicos, sendo através do E-mail contato@camaract.pr.gov.br e o telefone (41) 36281616.

Art. 4º. Além dos trabalhos, o acesso quando necessário à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:

- I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
- II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
- III – Vereadores;
- IV – Municípes e/ou servidores públicos para os fins de protocolo ou pedido de informação.





Art. 5º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 6º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 14 de junho de 2021.


GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 013/2021

PORTARIA 013/2021

Dispõe sobre a restrição e circulação do público e o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente do dia 14 de junho a 30 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Município de Campo do Tenente segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantir medidas que visem à redução do risco de transmissão de doença, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a necessidade de adoção de medidas restritivas;

RESOLVE:

Art. 1º. RESTRINGIR o acesso do público/usuário no prédio da Câmara Municipal, evitando a circulação de pessoas que não tenham relação com as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores para manter o devido funcionamento da Câmara será cumprida, das 08:00 as 12:00 horas trabalho na sede da Câmara e o período das 13:30 as 17:00 horas em *home office*.

Art. 3º. Reserva o horário das 08:00 as 12:00 na sede da Câmara Municipal para o público externo para pedido de informação ou protocolo, e destaca o atendimento pelos meios eletrônicos, sendo através do E-mail contato@camaract.pr.gov.br e o telefone (41) 36281616.

Art. 4º. Além dos trabalhos, o acesso quando necessário à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:

- I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
- II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
- III – Vereadores;
- IV – Municípios e/ou servidores públicos para os fins de protocolo ou pedido de informação.

Art. 5º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 6ºAs medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 14 de junho de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:FABA60B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/06/2021. Edição 2284
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>